



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

**RELATÓRIO MENSAL DE ANÁLISE DE RECURSOS RECEBIDOS OU REPASSADOS À
CONTA DO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO REFERENTE AO MÊS
DE ABRIL DE 2021 PARA O MUNICÍPIO DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ.**

Com fundamento nas disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988; Emenda Constitucional Nº.108, de 27 de agosto de 2020, regulamentada pela Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020; Lei Municipal Nº. 5.574, de 29 de março de 2021, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, no âmbito do Município de Teresina-PI emite sua análise sobre a aplicação dos recursos do FUNDEB referente ao mês de Abril de 2021.

**COM BASE NOS DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS MENSAL DO FUNDEB
(ABRIL/2021)**

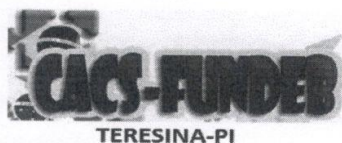
DO REPASSE MENSAL E APLICAÇÃO

Este relatório cuida da fiscalização do repasse dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) correspondente ao mês de Abril de 2021, com rendimentos, no valor total de R\$ **40.240.985,22** (quarenta milhões, duzentos e quarenta mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

No âmbito da aplicação, os recursos foram distribuídos no pagamento de pessoal e encargos sociais - Magistério o valor de R\$ **39.687.077,22** (trinta e nove milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, setenta e sete reais e vinte e dois centavos), pagamento de pessoal e encargos sociais - Administrativo, o valor de R\$ **2.126.401,38** (dois milhões, cento e vinte e seis mil, quatrocentos e hum reais e trinta e oito centavos), Vale-transporte, o valor de R\$ **43.505,21** (quarenta e três mil, quinhentos e cinco reais e vinte e hum centavos) e outras despesas, o valor de R\$ **7.893.170,61** (sete milhões, oitocentos e noventa e três mil, cento e setenta reais e sessenta e hum centavos), efetivados no mês de Abril de 2021, conforme Demonstrativo Sintético de Receitas e Despesas e Prestação de Contas dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), repassados à Prefeitura Municipal de Teresina – Piauí em Abril de 2021.

DAS DESPESAS

Analisadas as despesas com pagamento de pessoal – Magistério e Administrativo, constantes nas folhas de pagamento da prestação de contas de Abril de 2021, pagas com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, observou-se o cumprimento da legislação pertinente, dadas as determinações legais acerca do percentual mínimo de 70% aplicável ao pagamento de profissionais da educação, em efetivo exercício da função e percentual máximo de 30% aplicável ao pagamento de demais despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, observável no final do exercício.



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

DO VOTO

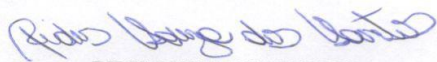
A presente prestação de contas foi analisada e aprovada pelos conselheiros titulares e suplentes presentes na 5ª sessão ordinária deste colegiado, realizada em 06 de Julho de 2021, tendo em vista a constatação do cumprimento da Lei Nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

CONCLUSÃO DO CACS-FUNDEB/THE

No exercício do acompanhamento e controle social dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, o CACS-FUNDEB de Teresina-Piauí, com vistas a garantir o cumprimento dos fins a que se destina tal recurso, procedeu a análise das despesas de pessoal, encargos sociais, vales transporte e outras despesas constantes na prestação de contas do mês Abril de 2021 e concluiu que foi observada a concordância com a legislação vigente, considerando, portanto, regular tal prestação de contas.

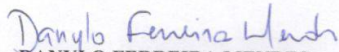
É O PARECER.

Teresina, 06 de Julho de 2021.



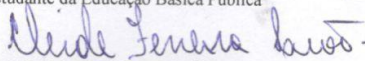
RIDIS SOUZA DOS SANTOS

Representante do CME/THE/ Presidente
do CACS-FUNDEB/THE



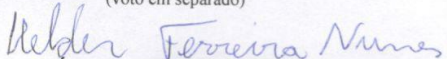
DANYLO FERREIRA MENDES

Rep. de estudante da Educação Básica Pública



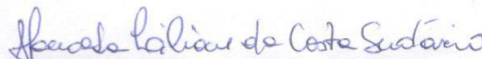
CLEIDE FERREIRA LEÃO

Rep. Professores de Escolas Públicas Municipais
(voto em separado)



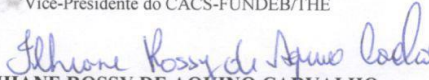
HELDER FERREIRA NUNES

Rep. de estudante da Educação Básica Pública



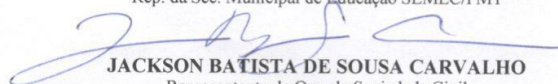
MANOELA LILIANE DA COSTA SUDÁRIO

Rep. de Pais de Alunos de Escolas Públicas Municipais
Vice-Presidente do CACS-FUNDEB/THE



ILHIANE ROSSY DE AQUINO CARVALHO

Rep. da Sec. Municipal de Educação SEMEC/PMT



JACKSON BATISTA DE SOUSA CARVALHO

Representante de Org. da Sociedade Civil



TATIANE DA SILVA MEIRELES

Representante do Conselho Tutelar



MOACIR ESCÓCIO DE BRITO

Representante das Escolas do Campo



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

RELATÓRIO MENSAL DE ANÁLISE DE RECURSOS RECEBIDOS OU REPASSADOS À CONTA DO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2021 PARA O MUNICÍPIO DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ.

VOTO EM SEPARADO

Enquanto Representante de Professores das Escolas Públicas Municipais no CACS-FUNDEB/THE e presente na 5ª. reunião ordinária deste colegiado, na qual foi analisada a prestação de contas do FUNDEB referente ao mês de Abril de 2021, com fundamento na Lei 14.113, de 25 de Dezembro de 2020, apresento meu voto em separado, elencando os seguintes pontos inerentes a referida prestação de contas:

- 1- Houve desconto por faltas no contracheque de alguns profissionais da Educação, que se encontravam na ativa do movimento de greve legal por desobediência da PMT ao cumprimento do percentual total de reajuste salarial de 12,84%, o qual até a presente data ainda não fora efetivada a devida restituição, mesmo estando disponível nas receitas extra orçamentárias do FUNDEB.

Diante do exposto, concluo que o desconto por faltas no contracheque de alguns profissionais da Educação, que se encontravam na ativa do movimento de greve legal por desobediência da PMT ao cumprimento do percentual total de reajuste salarial de 12,84% é indevido, tendo em vista que já houve negociação e comprometimento da restituição supramencionada por parte do Poder Executivo, que ainda não os cumpriu.

Teresina, 06 de Julho de 2021.

CLEIDE FERREIRA LEÃO

Rep. de Professores das Escolas Públicas Municipais